

Institui o dia da mãe adotiva a ser comemorado, anualmente, no 3º domingo do mês de maio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia da mãe adotiva a ser comemorado, anualmente, no 3º domingo do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2009.